



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/85, DE 29 DE ABRIL DE 1985-

(§ 2º art. 38 da L.O.M.)

(DISPÕE DE FIXAÇÃO DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL).

PEDRO ALBERTO MORANDIN, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 26 de abril de 1985, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Meridiano, a partir do mês de abril de 1985 em diante, fica fixada em 03 (três) salários-mínimos regional.

Artigo 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Meridiano, fica corrigida automaticamente toda vez que ocorrer reajuste no salário-mínimo.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1985.



Pedro Alberto Morandin
PRESIDENTE

Durval Feltrin
1º SECRETÁRIO

Aparecida Villa Pinhalves
2º SECRETÁRIO

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Meridiano, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.

Hermenegildo Baldin
Responsável pelos Serviços da Secretaria